

CANAL DE DENÚNCIAS

**PROGRAMA DE
INTEGRIDADE**



Conteúdo

I. OBJETIVO	3
II. FUNDAMENTOS DO CANAL DE DENÚNCIAS	3
III. COMO DENUNCIAR	4

I. OBJETIVO

O Canal de Denúncias atua na captação de comunicações de violação de regras de conduta e/ou leis vigentes. As comunicações recebidas serão anônimas, sendo garantido o sigilo e não retaliação, promovendo um ambiente organizacional ético por dar voz ao público, inibindo comportamentos irregulares e estabelecendo estratégias de comunicação focadas na conscientização e engajamento. O canal permite que funcionários, clientes e fornecedores possam informar, anonimamente, situações de possíveis fraudes, irregularidades e condutas antiéticas no ambiente de trabalho.

O Canal de denúncias objetiva:

- Prevenir: Condutas irregulares e antiéticas;
- Detectar: Identificar casos de irregularidade e casos antiéticos;
- Remediar: Proporcionar respostas apropriadas aos casos identificados.

II.FUNDAMENTOS DO CANAL DE DENÚNCIAS

Os fundamentos que regem o canal de denúncia são:

- Anonimato: O canal de denúncias é sigiloso, garantindo o anonimato de quem está denunciando o fato;
- Comunicação: O canal de denúncias será amplamente divulgado na empresa, para que todos tenham acesso;
- Credibilidade: O canal de denúncias é 100% anônimo, tratado por uma empresa externa, totalmente isenta.

1º passo: Determinar a complexidade

Depois de recebida a denúncia, o compliance da empresa começará a investigação. O primeiro passo será determinar sua complexidade, determinando a melhor forma de apurar a denúncia. A apuração pode ser feita de 3 formas: pelo compliance interno da empresa, por um escritório de advocacia ou por um especialista forense.

2º passo: Plano de comunicação

Determinado o escopo e a complexidade, passa-se ao plano de comunicação. A CONSTRUTORA PELOTENSE nomeia como equipe responsável pela apuração de denúncias, a Eng. Fernanda Michaelson, o João Vitor Rachinhas e o Pedro Mattos, atribuindo a estes as tarefas e prazos para tratamento de denúncias. A equipe fica autorizada a utilizar-se de todos os recursos disponíveis na empresa, buscando interação com outros setores, como o Jurídico, o TI, RH, Administrativo, Financeiro, entre outros. Além disso, a equipe fica autorizada a proceder com entrevistas a fim de investigar a denúncia, objetivando:

- Esclarecer fatos;
- Confrontar relatos com as provas obtidas;
- Ouvir confissões.

Concluída a investigação será elaborado um relatório de descrição simples, objetivo e imparcial, contendo um resumo do que foi apurado, o qual será levado ao conhecimento da comissão de ética e da direção da empresa. Caberá a alta gestão impor a penalidade e elaborar um plano de ação, que pode ser a instauração de processo judicial, melhorar e ajustar controles internos, advertências, suspensões ou até demitir o funcionário, aplicando as medidas disciplinares padrões do Código de Conduta, entre outros.

O relatório será composto de 5 elementos:

- DADOS DA DENÚNCIA: descrição da denúncia e data de ocorrência;
- FERRAMENTAS UTILIZADAS;
- RESPONSÁVEIS pela investigação.
- DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS
- EVIDÊNCIAS APURADAS: devem vir como anexo do relatório

Ficam estabelecidos 15 dias, como prazo máximo para a apuração de denúncias, realização de entrevistas e entrega de relatório a alta gestão da empresa.

III. COMO DENUNCIAR

Caso você presencie qualquer ato contrário ao nosso Código de Conduta, você deve denunciar pelo Canal de Denúncias, via 0800-591-3457 ou formulário disposto no website construtorapelotense.becompliance.com, ou diretamente ao comitê de ética.

Data da última atualização deste Código: março/2026.